

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 0313, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

*Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no âmbito do Município de Cortês, nos termos da Lei Municipal nº 1.095, de 29 de outubro de 2019.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **NOMEADO** o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no âmbito do Município de Cortês, nos termos do § 2º, art. 3º da Lei Municipal nº 1.095, de 29 de outubro de 2019, o qual terá a seguinte composição:

**I – Representantes Governamentais:**

- a) Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: Tamar Emanuelle Medeiros Cansanção Loyola.  
Suplente: Amanda Maria Alves da Silva.
- b) Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Jhennyfer Lorrana Santos de Moraes.  
Suplente: Sandy Layla Melo do Nascimento.
- c) Secretaria Municipal de Agricultura:  
Titular: Jailson Peixoto da Costa.  
Suplente: Damião Gerônimo da Silva.
- d) Secretaria Municipal de Turismo:  
Titular: José Arlindo de Araújo.  
Suplente: Ednaldo Bezerra da Silva.
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:  
Titular: Sanzia Suane Rodrigues de Freitas.  
Suplente: Sandro Marcos Lopes Ferreira.

**II – Representantes não Governamentais:**

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cortês:  
Titular: Severino Luís dos Santos.  
Suplente: José Américo da Silva.
- b) Associação Comercial de Cortês:  
Titular: Miqueias Neves da Silva.  
Suplente: Luiz Natanael da Silva.
- c) Poder Legislativo Municipal:  
Titular: Josenildo Pedro Farias.  
Suplente: José Antônio de Araújo.
- d) Servidores Públicos Municipais de Cortês:  
Titular: Gercilene Lopes Neves de Melo.  
Suplente: João Barbosa Primo.
- e) Associação de Transporte Alternativo:  
Titular: Adeildo Balbino da Silva.  
Suplente: Valmir Bibiano da Silva.

**Art. 2º** O mandato dos Conselheiros será de 04 (anos), permitida única recondução, por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da

entidade representada (§ 2º, art. 3º da Lei Municipal nº 1.095/2019).

**Art. 3º** O exercício da função de conselheiro do COMTUR não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 20 de agosto de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**DFC7B33A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/08/2021. Edição 2904  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>